



Direção Municipal da Mobilidade
Departamento de Gestão da Mobilidade
Divisão de Processos da Mobilidade
Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500



AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO
OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: EMEL

LOCAL: R. Cidade de Quelimane

DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 18:00 de 13-09-2026 a 13-10-2026

Bici Escolar dos Olivais- Fase 4

REFERÊNCIA

COND-2026-3188 versão 4

INFORMAÇÃO

Na sequência do solicitado, informa-se que, do estrito ponto de vista da gestão da mobilidade, autoriza-se o condicionamento pretendido, sujeito ao cumprimento das seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária, devendo os trabalhos ser executados de forma faseada, por modo a minimizar o seu impacto no local;
- Garantir a circulação viária, pedonal e ciclável durante toda a intervenção, em particular de veículos prioritários e dos Transportes Públicos, assegurando igualmente os acessos a garagens, parques privativos, zonas de cargas e descargas e demais acessos existentes;
- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,50 m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;
- Manter uma largura mínima de 3,50 m para a circulação automóvel, não sendo permitida a interrupção do trânsito;
- Existindo a necessidade de ocupação do passeio, deve o requerente deixar livre um corredor, com um mínimo de 1,50 metros de largura, para a circulação pedonal e de pessoas com mobilidade reduzida em segurança;
- Assumir a reparação de quaisquer danos causados no pavimento, mobiliário urbano, sinalização ou demais equipamentos municipais;
- Executar os trabalhos com a devida sinalização e delimitação, em conformidade com o Código da Estrada e demais normas de segurança em vigor;
- Implementar e sinalizar os desvios de trânsito necessários sempre que ocorra estreitamento da via;
- Proceder à prévia reserva dos lugares de estacionamento afetados pela intervenção;
- O Requerente pode dispensar a presença da Entidade Policial ficando sob a sua responsabilidade, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, e que os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, de acordo com o que acima foi referido e implementados os desvios de trânsito necessários cumprindo o Plano de Sinalização Temporário abaixo descrito, adaptando-o ao nível da via em que ocorrem os trabalhos:

- 1) 1º Painel - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
- 2) 2º Painel - Redução das filas de trânsito, com distância;
- 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
- 4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
- 5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
- 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
- 7) Painel a indicar o fim de trabalhos;

- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:
Fernando Pinheiro

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia dos Olivais, PM, PSP-DT, RSB, UIT ORIENTAL, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, CP

Lisboa, 31-07-2026

Pel'A Dirigente

Carlos Duarte